



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social - SEMTRAS

---

CNPJ: 42.527.826/0001-53

---

Endereço: Av. Castelo Branco, SN- Bairro: Esperança

---

CEP: 68.129-000

---

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

---

**2. OBJETO**

---

2.1 Contratação de empresa especializada para **Aquisição de veículo tipo Van-motor**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**3. JUSTIFICATIVA**

---

3.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando este exercício financeiro, sendo a Secretaria responsável por prestar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social existentes no território municipal, se faz necessário a aquisição de veículo Van motor sendo 0 km, para o fortalecimento do SUAS. A pretensa aquisição tem por objetivo dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela SEMTRAS;

3.2 Considerando os atendimentos realizados pelos serviços ofertados pela política de assistência social nos âmbitos da Proteção Social Básica e Proteção Especial, mapeou a necessidade de **Aquisição de veículo tipo Van-motor**, visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para utilização nas ações, programas e outros atendimentos prioritários que garantam a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.

3.3 Considerando as diretrizes do Projeto Olhando para os futuros, é determinante a aquisição de automóvel, para alcance dos objetivos do projeto: Reduzir a evasão escolar de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal; contribuir para o fortalecimento dos vínculos fragilizados e rompidos de crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade reduzindo os índices de adolescentes;

3.4 Diante do exposto, e devido à grande demanda de programas e ações ligadas a SEMTRAS, a aquisição acima referida tem o objetivo de atender de forma satisfatória aos usuários dos serviços ofertados. O veículo é essencial devido as distâncias entre a SEMTRAS e suas Unidades. E que a realização de processo licitatório para a aquisição deste objeto se justifica para suprir a extrema importância desse veículo para atender e garantir o fluxo de trabalho em todas as localidades, proporcionar maior agilidade das ações da SEMTRAS.

3.5 Sendo assim faz-se justa a contratação em tela através de processo licitatório.

3.6 As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VAN-motor 2,2 potência 136 CV, câmbio 06 machas, frente e uma ré, pneus 195/75 R16 C, entre eixo 4.325, comprimento total 7.367, sendo 20 + 1 lugares. 0km, ano de fabricação 2023/2024.	UND	1	<b><u>504.333,33</u></b>	<b><u>504.333,33</u></b>
<b>TOTAL</b>					<b>504.333,33</b>

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;

5.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será da **assinatura até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS VEÍCULOS**

7.1 O prazo de entrega do bem objeto da licitação será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS, salvo caso fortuito, força maior;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.14 Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;
- 7.17 Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede da SEMTRAS no Município de Mojuí dos Campos/Pa.
- 7.18 Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia do veículo, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;
- 7.19 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF onde será entregue;
- 7.20 Efetuar, às suas expensas, os serviços de despachante, com vistas à entrega dos veículos devidamente emplacados, com o DPVAT do exercício quitado e a isenção do IPVA;
- 7.21 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.22 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.23 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**10. DO PRAZO, LOCAL, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 A entrega do bem será rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras/SEMTRAS, que indicará o item, quantitativo e o local de entrega, conforme suas necessidades;

10.3 O Veículo deverá estar de acordo com a legislação vigente e acompanhar todos os acessórios obrigatórios por lei;

10.4 As descrições técnicas utilizadas neste termo são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina;

10.5 Durante o recebimento, o veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 Da Garantia do Veículo:

10.6.1. A garantia deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo fabricante, com cobertura para reposição de peças e serviço de avaliação e substituição de peças defeituosas, manutenção periódica do veículo.

10.6.2. A garantia deverá cobrir os casos de defeitos de fabricação ou falhas não ocasionadas por condições de uso.

10.6.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de fábrica do veículo, de no mínimo, 3 anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6.4. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

10.6.5. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

10.6.6. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

10.6.7. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

10.6.8. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6.9. Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará concessionária (s) autorizada (s), com base no Estado do Pará,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

preferencialmente no Município de Mojuí dos Campos ou cidades próximas, a realizarem os serviços de manutenção periódica do veículo ofertado, visando a manutenção da garantia do veículo.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social que integra o objeto da licitação:

**0707 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.244.0003.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente**  
**16600000- Transferência de Recursos do FNAS.**

### **12. Reajuste**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. Penalidades e Sanções Administrativas**

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente;

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---

14.1. O custo estimado da contratação consta no item 4 deste termo, e foi obtido através de levantamento de preços.

#### **15. Declaração do Solicitante**

---

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos -PA, 21 de novembro 2023.

**ADRIELLY LINHARES LIMA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 002/2021